

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENE AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO E AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO” E “RISCO DE MERCADO” NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 18ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA,
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ Nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, Pinheiros, CEP 05419-00, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.

CNPJ sob o nº 07.903.169/0001-09

Estrada Continental, Km 15, s/nº, Fazenda Takuaré, Zona Rural, CEP 79785-000, Angélica - MS

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRA feita pela
Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco”): “brAAA(sf)”

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2019/027

Código ISIN dos CRA: Nº BRECOACRA4D4

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**”) e, ainda, os participantes especiais **(i)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(ii)** Banco Andbank (Brasil) S.A.; **(iii)** Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; **(iv)** Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(v)** Banco BNP Paribas Brasil S.A.; **(vi)** Bradesco S.A. Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários; **(vii)** Banco BTG Pactual S.A.; **(viii)** Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.; **(ix)** Genial Institucional Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(x)** Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.; **(xi)** Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores; **(xii)** H.Commcor DTVM Ltda.; **(xiii)** Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; **(xiv)** Itaú Corretora de Valores S.A.; **(xv)** Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(xvi)** Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities; **(xvii)** Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(xviii)** Planner Corretora de Valores S.A.; **(xix)** RB Capital Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(xx)** SOCOPA Sociedade Corretora Paulista S.A.; **(xxi)** Votorantim Asset Management DTVM Ltda.; e **(xxii)** Itaú Unibanco S.A. (em conjunto, os “**Participantes Especiais**”), na qualidade de instituições convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), o início da distribuição pública de 400.000 (quatrocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 18ª Emissão, em Série Única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão, qual seja 14 de novembro de 2019 (“**Data de Emissão**”), o total de:



R\$ 400.000.000,00
(quatrocentos milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”).



1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início da Oferta (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ou no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (“Prospecto Definitivo”).



2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas com base **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários pela Emissora, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 12 de julho de 2019, na qual, considerando a aprovação do Conselho de Administração da Emissora descrita no item “i”, se aprovou a emissão de 2 (duas) séries de CRA, em montante total de, inicialmente, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), ficando permitido o aumento de tal montante em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.

2.2. Além da presente Oferta objeto da Reunião da Diretoria realizada em 12 de julho de 2019, a Emissora realizou, até esta data, 19 (dezenove) emissões de certificados de recebíveis do agronegócio (sendo 204 (duzentas e quatro) séries no âmbito da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora), perfazendo o montante agregado de R\$ 18.536.736.867,92 (dezoito bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).



3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão é regulada pelo “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 18ª (décima oitava) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) em 12 de novembro de 2019.



4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

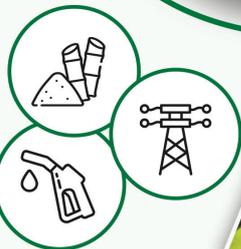
4.1. Os CRA terão como lastro a cédula de produto rural financeira nº 002 (“CPR-Financeira”), emitida pela **ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.**, sociedade com sede na Cidade de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Continental, Km 15, s/nº, Fazenda Takuarê, Zona Rural, CEP 79785-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.169/0001-09 (“Devedora”) em favor da Emissora, conforme aditada, e possuem as seguintes características:

4.2. Emissão: A presente emissão de CRA corresponde à 18ª (décima oitava) emissão de CRA da Emissora.

4.3. Séries: A Emissão é realizada em série única, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.3.1. O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Tendo em vista a ausência de demanda do mercado pelos CRA Série A, o Procedimento de *Bookbuilding* resultou **(i)** na emissão de apenas uma série de CRA, correspondente à Série B, a qual conterá a totalidade dos CRA emitidos na Emissão, conforme item 4.6 abaixo; **(ii)** no não exercício da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** na fixação da taxa de remuneração dos CRA, conforme itens 4.3.7 e 4.11 abaixo.

4.3.2. A demanda agregada dos Investidores para as Séries de CRA e a quantidade de CRA requerida pelos Investidores nos Pedidos de Reserva e ordens de investimento foram levados em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA.



Dessa forma, a Emissora, em comum acordo com a Devedora, decidiu por realizar a Emissão em série única, correspondente à Série B, tendo em vista o resultado final do Procedimento de *Bookbuilding*. No caso de exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder, a alocação dos CRA a serem integralizados pelo Coordenador Líder em razão da garantia firme exercida será realizada conforme especificado no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação da 18ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, conforme aditado (“Contrato de Distribuição”) e considerando a taxa máxima da Remuneração.

4.3.3. A taxa de Remuneração dos CRA foi apurada no Procedimento de *Bookbuilding* a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração, observado que para os CRA (Série B) o limite máximo da Remuneração dos CRA seria definida no maior entre (i) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescido de *spread* de 0,50% (meio por cento) ao ano; ou (ii) 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração dos CRA ou a Data de Vencimento dos CRA (ou, ainda, a data do Resgate Antecipado dos CRA), o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento, conforme fórmula prevista no Termo de Securitização.

4.3.4. Os Investidores indicaram, durante o Período de Reserva, mediante assinatura dos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento: (a) a taxa mínima de remuneração que aceitariam auferir para os CRA que desejavam subscrever; e (b) a quantidade de CRA que desejavam subscrever.

4.3.5. As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores poderiam ser consideradas até que a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional, conforme o caso) fosse atingida, sendo que as ordens foram alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração indicada nos Pedidos de Reserva. Os Pedidos de Reserva cuja taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor era superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding* foram cancelados.

4.3.6. Atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional), e definidas as taxas de Remuneração dos CRA, seriam contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicassem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

4.3.7. Tendo em vista que a soma das ordens dadas pelos Investidores foi inferior ao valor total da Oferta base, qual seja, R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), devendo ser exercida a garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a taxa de juros máxima da Remuneração, conforme item 4.1.3 acima.

4.4. Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ou pelo Escriturador, neste último caso considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3, nos termos do Termo de Securitização.

4.5. Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado.

4.6. Quantidade de CRA: Foram emitidos 400.000 (quatrocentos mil) CRA, de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Não houve exercício da Opção de Lote Adicional.

4.7. Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão corresponde a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

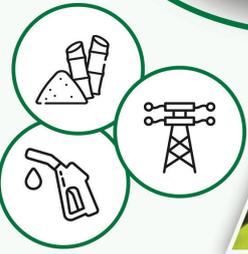
4.8. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

4.9. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira Data de Integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA (ou, ainda, a data do Resgate Antecipado dos CRA), conforme estabelecido no Termo de Securitização e no Prospecto (“Valor Nominal Unitário Atualizado”).

4.10. Prazo de Vigência: Os CRA terão prazo de vigência de 8 (oito) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, até 17 de novembro de 2027 (“Data de Vencimento”).

4.11. Preço de Integralização: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração a partir da primeira Data de Integralização, corresponderá ao valor a ser pago pelos Investidores à Emissora pela integralização dos CRA (“Preço de Integralização”), à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição (“Data de Integralização”).

4.11.1. O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério e a fim de viabilizar a Oferta, renunciar a parte ou totalidade da Remuneração de forma a incrementar a rentabilidade oferecida ao investidor final sem que isto, no entanto, impacte o custo final da Devedora. O incremento de rentabilidade poderá, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se dar por meio de (i) alteração da taxa máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores.



4.12. Remuneração: Os CRA farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração ou a Data de Vencimento (ou, ainda, a data do Resgate Antecipado dos CRA), conforme taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos da Cláusula 5 do Termo de Securitização (“Remuneração”).

4.13. Pagamento da Remuneração: A Remuneração dos CRA será paga anualmente, conforme datas indicadas na tabela do Anexo I ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 17 de novembro de 2020 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

4.14. Amortização: O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA será realizado em 2 (duas) parcelas a partir do ano calendário de 2026, sendo o primeiro pagamento em 17 de novembro de 2026 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA, conforme datas e porcentagens indicadas na tabela do Anexo I ao Termo de Securitização; ressalvadas em qualquer caso as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

4.15. Regimes Fiduciários: Nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a consequente constituição de Patrimônio Separado.

4.16. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares dos CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

4.17. Local e forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3, para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora manterá, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao pagamento à disposição do Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.

4.18. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular do CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

4.19. Coobrigação da Emissora: Não há coobrigação da Emissora em relação a qualquer obrigação decorrente dos CRA.

4.20. Data de Emissão: 14 de novembro de 2019.

4.21. Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.22. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão anual dos relatórios de classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* “brAAA(sf)” aos CRA.

4.23. Código ISIN dos CRA: BRECOACRA4D4

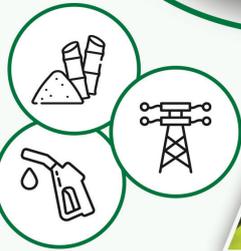
4.24. Encargos: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA desde que os Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido e, sendo verificado dolo ou culpa exclusiva por parte da Emissora, a Emissora arcará com a incidência, a partir do respectivo vencimento até a data de seu efetivo pagamento, de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.25. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

4.26. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 03 de junho de 2019, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

4.27. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o desembolso à Devedora da CPR-Financeira e formação de Fundo de Despesas.

4.29. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos obtidos pela Devedora em razão do desembolso da CPR-Financeira serão por ela utilizados integralmente em suas atividades de produção e comercialização de cana de açúcar, açúcar e etanol nos termos do Termo de Securitização, do parágrafo 9º, do artigo 3º, da Instrução CVM 600 e do artigo 23 da Lei 11.076, e na forma prevista em seu objeto social.



4.30. Instituições Participantes da Oferta: Além do Coordenador Líder, os seguintes “Participantes Especiais” - instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, participaram da Oferta: **(i)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(ii)** Banco Andbank (Brasil) S.A.; **(iii)** Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; **(iv)** Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(v)** Banco BNP Paribas Brasil S.A.; **(vi)** Bradesco S.A. Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários; **(vii)** Banco BTG Pactual S.A.; **(viii)** Easynvest - Título Corretora de Valores S.A.; **(ix)** Genial Institucional Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(x)** Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.; **(xi)** Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores; **(xii)** H.Commmcor DTVM Ltda.; **(xiii)** Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; **(xiv)** Itaú Corretora de Valores S.A.; **(xv)** Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(xvi)** Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities; **(xvii)** Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(xviii)** Planner Corretora de Valores S.A.; **(xix)** RB Capital Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(xx)** SOCOPA Sociedade Corretora Paulista S.A.; **(xxi)** Votorantim Asset Management DTVM Ltda.; e **(xxii)** Itaú Unibanco S.A.

4.31. Prazo Máximo para Garantia Firme: O prazo limite para o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder será 06 de janeiro de 2020, ao final do qual, caso não seja identificada demanda de mercado para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados no Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder compromete-se a adquirir os CRA referente ao saldo remanescente do Procedimento de *Bookbuilding*, em decorrência do exercício da Garantia Firme, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição.

4.32. Prazo Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, a qual será realizada na forma prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400 (“**Prazo de Colocação**”).

4.33. Demais características dos CRA: As demais características, condições e direitos dos CRA estão estabelecidos no Termo de Securitização.



5. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

5.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os CRA terão como lastro os direitos creditórios oriundos da Cédula de Produto Rural Financeira nº 002, conforme aditada, emitida pela Devedora em favor da Emissora nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“**CPR-Financeira**” e “**Direitos Creditórios do Agronegócio**”, respectivamente), os quais serão segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de regime fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

5.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizou, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, conforme as características descritas no Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula.

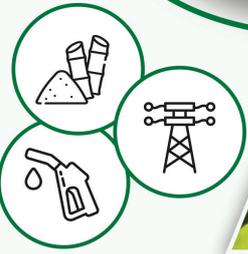
5.3. CPR-Financeira e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A CPR-Financeira, representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será integralmente subscrita e integralizada pela Emissora, a qual será a legítima beneficiária de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão da CPR-Financeira, incluindo seu valor de principal, acrescido da atualização monetária, remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira.



6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação do Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Definitivo.

6.2. A Oferta é direcionada a: **(i)** investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013 (“**Instrução CVM 539**”), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes (“**Investidores Profissionais**”); e **(ii)** investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (“**Investidores Qualificados**” e, em conjunto com os Investidores Profissionais, “**Investidores**”).



6.3. O investimento mínimo nos CRA é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

6.4. Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o formador de mercado e, portanto, não foram automaticamente canceladas as ordens de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas.

6.5. Para fins da Oferta, "Pessoas Vinculadas" são os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou, administradores ou empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos de Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "vi"; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.



7. PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO E PERÍODO DE RESERVA

7.1. O Coordenador Líder deve realizar a distribuição pública dos CRA conforme plano de distribuição acordado com a Devedora e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e **(iii)** que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente o exemplar dos Prospectos, nos termos da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder.

7.2. Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso o Coordenador Líder eventualmente **(i)** venha a subscrever CRA por força da garantia firme de colocação; e **(ii)** tenha interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRA será limitado ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização (inclusive) até a data de respectiva revenda (exclusive). A revenda dos CRA pelo Coordenador Líder, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada de forma a respeitar a regulamentação aplicável.

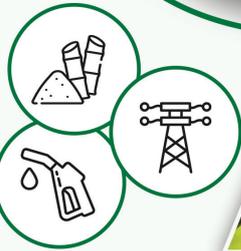
7.3. Os Investidores realizaram as suas reservas para subscrição de CRA junto ao Coordenador Líder, durante o período entre 28 de agosto de 2019 e 11 de novembro de 2019 ("**Período de Reserva**"), mediante assinatura do Pedido de Reserva, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

7.4. Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.



8. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

8.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a Investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.



9. CRONOGRAMA

9.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Divulgação do Anúncio de Início	esta data
2.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	esta data
3.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	04/12/2019
4.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	05/12/2019
5.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	06/12/2019

- (1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.
- (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.



10. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

10.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar o Coordenador Líder ou as demais Instituições Participantes da Oferta. O Coordenador Líder fornecerá todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 11 - Locais de Acesso ao Prospecto Definitivo, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o Contrato de Distribuição e o Prospecto Definitivo.

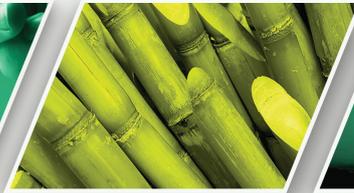
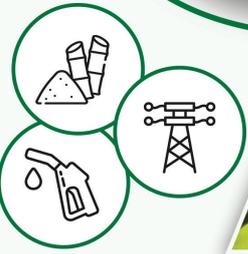
- XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
 Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, São Paulo - SP - CEP 04543-010
At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3526-3500
Website: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>
E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br



11. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*Websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos Investidores na CVM apenas para consulta.

- XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
 Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, São Paulo - SP - CEP 04543-010
At.: Marcello Aragão e Departamento Jurídico
Telefone: (11) 3526-3500
Website: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>
E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto: <https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, acessar "CRA Adecoagro -18ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e clicar em "Prospecto Definitivo")



- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedrosa de Moraes, nº1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br/

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website clicar em "Prospecto Definitivo CRA da 18ª Emissão")

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Ou

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ

Ou

Alameda Xingu, nº 350, Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri - SP

Site: www.b3.com.br (neste *website* acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Pública Fixa e Privada", em seguida, no quadro "Títulos Privados", no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A" e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "18ª" e, no campo "Série" a informação "Única" e clicar no link do campo "Arquivo" correspondente)

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ

ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

(neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)" buscar e clicar em "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" (Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.), e selecionar no campo "Categoria" "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e no campo "Referência" a presente data. No website clicar em "Ações" e "Download" para o arquivo do "Prospecto Definitivo CRA da 18ª Emissão".



12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

12.1. Agente Fiduciário: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário da Oferta é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38.

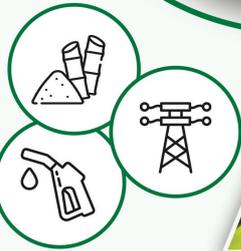
12.1.1. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (21) 3385-4565, por meio do *website* <http://www.pentagonotrustee.com.br>, ou por meio do *e-mail*: operacional@pentagonotrustee.com.br

12.1.2. Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 9.2(xiii) do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Definitivo.

12.2. Instituição Custodiante: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custodiante dos Documentos Comprobatórios dos CRA é **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

12.2.1. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3030-7177, por meio do *website* "www.vortex.com.br", ou por meio do endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, São Paulo, SP.

12.3. Escriturador. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada acima.



12.4. Agência de Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 30 da Instrução CVM 480. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 904, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05.

12.5. Formador de Mercado: A Oferta contou com a participação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima definida, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, que realizou a atividade de formador de mercado para os CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384 e da regulamentação aplicável emitida pela B3, que foi contratada exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre as Partes.



13. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

13.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2019/027.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 03 de dezembro de 2019, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENE AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO E AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO" NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

CESCON
BARRIEU

ANÚNCIO DE INÍCIO

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. | ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.